

ATA Nº 015 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VIA MROSC

OBJETO: Análise, seleção e julgamento dos Planos de trabalho por meio de manifestação de interesse de parceria com a Administração Pública Municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo - SC, de iniciativa da Associação Jorge Lacerda, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.606.501/0001-03, com sede na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 em Capivari de Baixo - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 17/02/2023, 10h – sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Localizada à Rua Ernani Cotrin, 187 – bairro Centro – município de Capivari de Baixo-SC.

PRESEÇA: Sanlai Faião Alves, Alyne Barbosa Mota Pinter e Mara Rúbia Hilsenger Feuerschuette (Decreto Municipal nº 1.615/2023 e nº 1.480/2022).

A reunião teve como objeto a análise dos seguintes planos de trabalho da Associação Jorge Lacerda (AJL) e os respectivos fundos específicos que financiarão os projetos:

- PROJETO “PODCAST – PAPO CABEÇA” – FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência);
- PROJETO “PENSANDO FORA DA CAIXA - FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência);
- PROJETO “CULTURA E ARTE COMO FERRAMENTAS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL” - FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência);
- PROJETO “SAÚDE NA LINHA DOS OLHOS” – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Sabendo que os Conselhos Gestores Municipais de Fundos Específicos fundamentam a autonomia e responsabilidade de análise, seleção, monitoramento e avaliação de execução de planos de trabalho às suas próprias Comissões de Seleção constituídas, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e Decreto Federal nº 8.726/2016. Considerando a decisão dos Conselhos Municipais gestores de Fundos Específicos, mediante:

- Resoluções de nº 422/2022, nº 423/2022 e nº 424/2022 do CMDCA de Capivari de Baixo – SC;
- Pareceres de nº 030/2022, nº 031/2022 e nº 032/2022 da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA de Capivari de Baixo – SC;
- Atas de nº 84/2022, nº 85/2022 e nº 86/2022 da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA de Capivari de Baixo – SC;
- Atas de nº 292/2022 e nº 293/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC;
- Chamamento Público n. 01/2020/CMDPI;
- Ata de nº 013/2022 da Comissão de Normas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo – SC;
- Parecer de nº 01/2022 da Comissão de Normas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo – SC;
- Resolução de nº 022/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo – SC;
- Atas de nº 98/2022 e nº 99/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo – SC.

Esta Comissão de Seleção, instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelos Decretos de nº 1.615/2023 e nº 1.480/2022, em consonância com a **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**, especificamente art. 2º, incisos IX, X, XI e XII que definem:

conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas

comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Art. 16 que define no Parágrafo único:

Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 27, que define em seu § 1º:

As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

Art. 59, que define em seu § 2º:

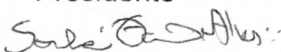
No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

Mediante o exposto acima, esta Comissão de Seleção conferiu as documentações supracitadas que foram aprovadas e registradas nos Conselhos Gestores dos Fundos Específicos e a documentação protocolada na Assessoria Especial no dia 08 de fevereiro de 2023 que continha os Planos de Trabalhos supracitados, Estatuto, Ata de Eleição Diretoria, Cartão CNPJ, Identidade do representante legal, Relação dos Dirigentes, Certidões Negativas, Alvará de Licença, Habilitação Técnica, Declaração de Condições Materiais, Declarações e Termos de Compromisso e Orçamento. Não havendo ausência de nenhuma documentação, a Comissão de Seleção aprova os Projetos, ressaltando que a análise, julgamento e seleção dos Planos de Trabalhos e sua conexão com o que é definido e exigido nos Termos do Edital e no Estatuto das referidas Políticas Públicas (ECA e Estatuto do Idoso), e o descumprimento dos termos das Leis segundo as especificidades de cada Conselho gestor de Fundo Específico é de total responsabilidade dos referidos Conselhos, sendo estes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ambos pertencentes ao município de Capivari de Baixo – SC. Com isso, esta Comissão de Seleção que subscreve se isenta de qualquer erro ou dolo que possa ter ocorrido na análise, decisão e parecer da Comissão de Seleção dos referidos Conselhos Municipais e conseqüentemente nas reuniões de plenária dos mesmos.


Como não foi localizada os dados bancários para transferência dos recursos, a AJL foi comunicada informalmente via WhatsApp e pelos membros desta Comissão para que apresentassem os mesmos para prosseguimento dos trâmites internos para se celebrar os Termos de Fomento.

Não havendo mais nada a ser resolvido a reunião foi finalizada às 11:35h.

Sanlai Faião Alves
Presidente



Alyne Mota Barbosa Pinter
Secretária



Mara Rúbia Hilsenger Feuerschuette
Membro

